

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.304.552-9

DATA: 12/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 655/2024

APROVADO EM 04/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.304.552-9

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

### **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 843/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 02/09/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas e o do regime de funcionamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.304.552-9

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

<b>NRE:</b> 09 - Curitiba		<b>MUNICÍPIO:</b> 690 - Curitiba							
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> 2200 – Colégio Estadual Professor Brasílio Vicente de Castro - EFMP									
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Santa Ângela de Foligno, 45, CIC, Curitiba/PR, CEP.: 81170-085									
<b>TELEFONE:</b> (41) 32462021									
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b> Governo do Estado do Paraná									
<b>CURSO:</b> Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		<b>Código:</b> 16 e 1623		<b>Turno:</b> Manhã		<b>C. H. TOTAL:</b> 3.234 horas			
<b>DIAS LETIVOS ANUAIS:</b> 200		<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2023		<b>FORMA:</b> Gradativa					
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
			ARTE	67	0	0			
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA INGLESA	67	67	0			
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133			
			FILOSOFIA	67	0	0			
			GEOGRAFIA	67	67	0			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	67	66	0			
			SOCIOLOGIA	0	66	0			
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67			
			QUÍMICA	66	67	0			
			BIOLOGIA	66	67	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA			67	33	33	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA			33	33	33				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	466			
CÓDIGO 1623	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P		
		ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS		33		67		100	
		BANCO DE DADOS				67		67	
		CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO		67		67			
		LÓGICA COMPUTACIONAL		67					
		PROGRAMAÇÃO BACK-END						133	
		PROGRAMAÇÃO FRONT-END				133			
		PROGRAMAÇÃO MOBILE				67		67	
		PROGRAMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS						133	
		CIÊNCIAS DE DADOS						67	
		COMPUTAÇÃO GRÁFICA						67	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				5	12	19			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				167	401	634			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS<sup>2,3</sup></b>				<b>32</b>	<b>32</b>	<b>33</b>			
<b>TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>				<b>1.067</b>	<b>1.067</b>	<b>1.100</b>			

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.304.552-9

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.,

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 03/05/2025 e a Licença Sanitária até 14/05/2029.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Profº Brasília Vicente de Castro - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 4204/23, de 03/07/23 De: 11/12/23 a 11/12/33	N.º 6215/21, de 16/12/21 De: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.304.552-9

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP